

## **EDITAL 021/2021 – PRPGEM – UNESPAR**

### **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO PRPGEM**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática (PRPGEM) da Universidade Estadual do Paraná – Campi de Campo Mourão e União da Vitória, no uso de suas atribuições, regulamenta as Atividades Complementares.

**Art. 1º** - Os alunos do PRPGEM deverão realizar no mínimo 8 (oito) créditos em Atividades Complementares ao longo curso, na seguinte conformidade:

- I. Artigo aceito para publicação ou publicado em periódico científico qualificado na área de Ensino (mínimo B2) – 3 (três) créditos.
- II. Artigo completo em evento internacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 2 (dois) créditos.
- III. Artigo completo em evento nacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1,5 (um e meio) crédito.
- IV. Artigo completo em evento regional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1 (um) crédito.
- V. Artigo completo em evento local ou Resumos em evento internacional, nacional ou regional – 1/2 (meio) crédito.
- VI. Organização de evento internacional – 2 (dois) créditos.
- VII. Organização de evento nacional – 1 (um) crédito.
- VIII. Organização de evento regional ou local – 1/2 (meio) crédito.
- IX. Organização e/ou editoração de periódico científico qualificado na área de Ensino – 1 (um) crédito.
- X. Apresentação de trabalho em evento internacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1 (um) crédito.
- XI. Apresentação de trabalho em evento nacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1/2 (meio) crédito.
- XII. Apresentação de trabalho em evento regional ou local da área de Ensino ou Educação Matemática – 1/4 (um quarto) crédito.

XIII. Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão e em grupos de pesquisa (mínimo de 6 meses ou 100 horas) – 2 (dois) créditos.

XIV. Participação em evento internacional ou nacional da área de Ensino ou Educação Matemática – 1/2 (meio) crédito.

XV. Participação em evento regional ou local da área de Ensino ou Educação Matemática – 1/4 (um quarto) crédito.

XVI. Minicursos, oficinas ou palestras ministradas na área de Ensino ou Educação Matemática – 1/2 (meio) crédito.

XVII. Capítulo de livro – 2 (dois) créditos

§1º- Outras atividades poderão ser contabilizadas, de acordo com manifestação do orientador ao colegiado do PRPGEM.

§2º - Fica limitado o computo de no máximo 3 (três) créditos a uma mesma modalidade de atividades, de acordo com aquelas referidas nos incisos deste Artigo.

**Art. 2º** - As atividades serão homologadas pela Coordenação do PRPGEM, ouvido os docentes orientadores.

**Art. 3º** - Só poderão ser contabilizadas atividades realizadas no período em que o aluno se encontra regularmente matriculado no PRPGEM.

**Art. 4º** - O cumprimento dos créditos mínimos em Atividades Complementares é pré-requisito para o agendamento da defesa de dissertação.

**Art. 5º** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PRPGEM.

**Art. 6º** - Este edital revoga o edital 021/2019 – PRPGEM – Unespar.

Campo Mourão, 14 de julho de 2021



**Prof. Dr. Everton José Goldoni Estevam**  
*Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática*  
*PRPGEM – Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR*  
*Portaria 396/2020*